DECRETO Nº. 394/2016

Súmula:- Homologa Resolução do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana,** como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica homologada a seguinte **Resolução** aprovada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana**, conforme anexo deste Decreto, a saber:-

Anexo Único - Resolução 06/16, de 23 de junho de 2016, que "*Define os parâmetros municipais para o registro das organizações da sociedade civil que desenvolvem programas de atendimento a crianças e adolescentes, no termos da Resolução nº 164/2014 o CNAS – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA*".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de julho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

RESOLUÇÃO N° 06/2016

Súmula: Define os parâmetros municipais para o registro das organizações da sociedade civil que desenvolvem programas de atendimento a crianças e adolescentes, nos termos da Resolução n° 164/2014 do CNAS – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2016, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n° 138, de 25 de setembro de 2014.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o disposto no artigo 2º e no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

Considerando o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.598, 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º, 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução CONANDA nº 164, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições revoga a Resolução conjunta 001/2016- Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a unificação do prazo de concessão de certificados das entidades, serviços e programas.

Art. 2º. Estabelecer os parâmetros municipais para o registro das organizações da sociedade civil que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000)

Art. 3º. As organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Art. 4º. As entidades ou organizações da sociedade civil no ato doregistro demonstrarão:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV- plano institucional(anexo VI);

V - relatório de atividades do ano anterior ou do inicio de suas atividades (anexo VIII);

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§ 1º. Para fins de registro é vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º. Para fins de registro é vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações da sociedade civil de atendimento a Criança e Adolescente.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana a fiscalização das entidades ou organizações que mantenham programa de atendimento a criança e adolescente previstos nos artigos90,assimcomoaquelescorrespondentesàsmedidasprevistasnosartigos101,112e129,

daLeiFederalnº8.069/90,bemcomoasprevistasnoart.430,incisoII,daConsolidaçãodasLeisdo Trabalho – CLT.

§1º. Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações da sociedade civil e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas e projetos inscritos.

§ 2º. Se a entidade ou organização que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas e projetos no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º. A entidade ou organização que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas e projetos em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 6º. A inscrição das organizações da sociedade civil de atendimento a criança e adolescente e/ou dos serviços, programas, projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana é a autorização de funcionamento no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente 8069/90.

Art. 7º. Nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, será negado o registro à organização da sociedade civil que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

Art. 8º. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos a organização da sociedade civil deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento da criança e do adolescente, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º.A instituição deverá comunicar o CMDCA 60 dias antes da possível interrupção do serviço.

§ 2º. O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento do registro da entidade ou organização e/ou dos serviços, programas e projetos, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 3º. Em último caso, a organização da sociedade civil verificando a necessidade de interromper o atendimento a criança e adolescente, deverá ainda dar continuidade com o serviço com um prazo mínimo de 90 dias, a fim de que o público atendido tenha os seus vínculos com os serviços, programas e projetos rompidos de forma gradual cabendo a OSC a inclusão deste público em programas e projetos similares.

§ 4º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos ou encerrados conjuntamente com a entidade.

Art. 9º. As entidades ou organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes *documentos para* inscrição dos serviços, programas e projetos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) objetivos;
b) origem dos recursos;
c) infraestrutura;
*d) identifica*ção de cada serviço, programa, projeto, informando respectivamente:
d.1) público-alvo;
d.2) capacidade de atendimento;
d.3) recursos humanos envolvidos;
d.4) abrangência territorial;
d.5) demonstração da forma de como a entidade ou organização fomentará estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) objetivos;
b) origem dos recursos;
c) infraestrutura;
*d) identifica*ção de cada serviço, programa, projeto, informando respectivamente:
d.1) público-alvo;
d.2) capacidade de atendimento;
d.3) recursos humanos envolvidos;
d.4) abrangência territorial;

d.5) demonstração da forma de como a entidade ou organização fomentará estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação

Art. 10º. As organizações da sociedade civil que atuam em mais de um Município, sendo um destes o Município de Apucarana, deverão inscrever os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação (anexo VII);

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 11º. As organizações da sociedade civil que não tenham atuação preponderante na área da criança e do adolescente, mas que atuam nessa área, nos termos do artigo 2º desta Resolução, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 6º e do art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação (anexo VII).

Art. 12º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de registro das OSC e inscrição dos programas e projetos, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento do registro das OSC e inscrição dos programas e projetos, na sede dos Conselhos;
b) análise documental, que será realizado pela Comissão Permanente de Análise e Documentação de cadastro;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão, com prazo de 10 dias úteis após a data de protocolo do requerimento;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou OSC por ofício, até 05 dias úteis após publicação;

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a OSC deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento, podendo a entidade ou organização interpor recurso da referida decisão à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com prazo de 03 dias úteis;

III -a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de registro da OSC e inscrição dos programas e projetos.

Art. 13º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente planejará o acompanhamento e a fiscalização das organizações da sociedade civil, bem como dos serviços, programas, projetos inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 14º. As organizações da sociedade civil deverão apresentar até a data do vencimento de seus certificados de registro e inscrição conforme art. 4º e 9º da presente Resolução de programas e projetos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 15º. O registro das organizações da sociedade civil terávalidademáximade4(quatro)anos,cabendoaoConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente-CMDCApromoversuarevisãoperiódica,observadoodispostonoart.91,§§1º e 2º ,daLeiFederalnº8.069/90.

Art. 16º. A inscrição dosprogramasterávalidademáximade2(dois)anos,cabendoaoConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente-CMDCApromoversuarevisãoperiódica,observadoodispostonoart.90,§3º,daLeiFederalnº8.069/90.

§ 1º. Após parecer da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, será emitido uma declaração de Pleno e Regular Funcionamento dos serviços, projetos inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscriçãoposterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade

respectiva, comunicando-se o fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 5º. Da decisão que indeferir ou cancelar o registro da entidade ou organização ou inscrição de serviços, programas e projetos, a entidade poderá interpor recurso.

§ 6º. O prazo recursal será de 30 dias corridos.

Art. 16º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana utilizará, única e exclusivamente, os termos REGISTRO para entidades ou organizações da sociedade civil e INSCRIÇÃO para serviços, programas e projetos, para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana fornecerá Comprovante de Registro e de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizará numeração sequencial para a emissão do registro, os quais serão contados e numerados conforme o ano da emissão.

Art. 18º. Revoga-se outras resoluções que determinam sobre o processo de inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

Art. 19º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 23 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS MACARRÃO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer seu registro neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade

_____

_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço_____nº_____

Bairro_____

MUNICÍPIO_____UF_____CEP_____

TEL._____FAX_____

E-mail_____

Atividade Principal_____

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

B - Dados do Representante Legal:

Nome:_____

Endereço_____nº_____

Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____

Tel._____ Celular_____

E-mail_____

RG_____ CPF_____

Data Nascimento.____/_____/_____

Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

_____

_____

_____

_____

Termos em que pede deferimento.

Local_____ **Data** ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município,** por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição dos **serviços, programas e projetos** abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade

_____

_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço_____nº_____

Bairro_____

MUNICÍPIO_____UF_____CEP_____

TEL._____FAX_____

E-mail_____

Atividade Principal_____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Apucarana sob o número _____, desde ____/_____/_____.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome:_____

Endereço_____nº_____

Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____

Tel._____ Celular_____

E-mail_____

RG_____ CPF_____

Data Nascimento.____/_____/_____

Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

C - Informações adicionais

_____

_____

_____

_____

_____

Termos em que pede deferimento.

Local_____ **Data** ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas e projetos,** abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade

_____

_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço_____nº_____

Bairro_____

MUNICÍPIO_____UF_____CEP_____

TEL._____FAX_____

E-mail_____

Atividade Principal_____

_____

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome:_____

Endereço_____nº_____

Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____

Tel._____ Celular_____

E-mail_____

RG_____ CPF_____

Data Nascimento.____/_____/_____

Escolaridade_____

Período do Mandato:_____

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

C - Informações adicionais

_____

_____

_____

_____

_____

Termos em que pede deferimento.

Local_____ **Data** ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGISTRO Nº _____

A entidade _____,

CNPJ _____, com sede em _____,

está registrada neste Conselho, sob o nº _____,

desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s) (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____

_____

_____

_____

O presente registro tem validade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Local_____ **Data** ____/_____/_____

ANTÔNIO CARLOS MACARRÃO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade, _____,
CNPJ _____, com sede em _____,
estado do _____, tem inscritos neste Conselho os seguintes serviços, programas e projetos:(descrição)

A presente inscrição tem validade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Local_____ **Data** ____/_____/_____

ANTÔNIO CARLOS MACARRÃO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

TIMBRE DA ENTIDADE

ROTEIRO PLANO INSTITUCIONAL - ANEXO VI

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo		E-mail do responsável	
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. A ENTIDADE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTES ENDEREÇOS

Endereço da Mantenedora

A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

7- Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município (descrever todos)

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

ROTEIRO PLANO DE AÇÃO - ANEXO VII

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo	E-mail do responsável		
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	**VALOR ANUAL (R$)**
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	90.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 RECURSOS FÍSICOS

RECURSOS FÍSICOS	**QUANTIDADE**
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0	06

m²	

6.2 RECURSOS MATERIAIS

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6.3 RECURSOS HUMANOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

7.1 NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

(considerar atendimentos mensais considerando a média anual)

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não da região específica. (Território de origem).

8.1 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
, / / Loca e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

TIMBRE DA ENTIDADE

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO IX

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.	Cargo	E-mail do responsável		
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	

2. A ENTIDADE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NOS SEGUINTES ENDEREÇOS

Endereço da Mantenedora

A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Ex: Fundo Municipal	5000
Ex: IPTU (isento)	5000
EX: TOTAL GERAL	20000

6. INFRAESTRUTURA

6.1 RECURSOS FÍSICOS UTILIZADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 RECURSOS MATERIAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02

Ex: Mesas	25

6.3 RECURSOS HUMANOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
Local e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade